



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## AVISO

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

#### CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 128/2020/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.260380/2020-84

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de **Anestesiologia** (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), **em caráter emergencial** e de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**SENHORES LICITANTE INFORMAMOS QUE PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS É ATÉ A DATA DE 10/08/2020 ÀS 11H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados **exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar. As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do

certame.

**AVISO IMPORTANTE:** As propostas recebidas neste chamamento serão analisadas nos termos das Portarias 62 e 65/2020/GAB/SUPEL.

Os interessados podem acompanhar o processo pelo, SEI, <http://www.sei.ro.gov.br/> pelo Portal da Transparência, <http://www.transparencia.ro.gov.br/> e/ou diretamente na SESAU telefone: (69)3212-8303 ou pelo e-mail: [fenix.gadsesau@gmail.com](mailto:fenix.gadsesau@gmail.com).

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/execução do serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).**

**(pede-se ler com atenção as condições do TERMO DE REFERENCIAL antes de formular sua proposta)**

**Declaração a ser preenchida em caso de diligência:**

Declaro para os devidos fins de diligencia realizado com base no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 que estou ciente quanto as regras de prazo de entrega do objeto que me sujeita: **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento)**, tendo em vista se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública do Estado de Rondônia.

Ademais, a apresentação de proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

Alerta-se os proponentes do poder de diligência da Administração, art. 43, parágrafo 3º de Lei Federal 8.666/93 e os limites dos ajustes a serem promovidos nas propostas, com base apenas na demanda da diligência, sob pena de aplicação de sanção aos proponentes mal intencionados. Insta salientar que caberá a esta SUPEL somente a coleta das propostas e dos documentos de habilitação, sendo realizada por esta SUPEL apenas a análise da habilitação da empresa (que deve atender aos critérios da Portaria 65/GAB/SUPEL), cabendo a análise e julgamento da proposta técnica pela unidade gestora, no caso a SESAU (nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020).

Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 05 de agosto de 2020.

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**

Presidente - CEL/ SUPEL

---

Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Analista**, em 05/08/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **0012829791** e o código CRC **709AB317**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.260380/2020-84

SEI nº 0012829791



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO:

**1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

**1.2 REQUISITANTE/BENEFICIÁRIA:** Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II.

### 2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na área de **Anestesiologia** (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), **em caráter emergencial** e de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

#### 2.1. Especificação dos Serviços/Definição do Quantitativo de Plantões

A CONTRATADA deverá realizar os serviços contratados nas dependências da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE os insumos (medicamentos, materiais e equipamentos) alusivos à prestação dos serviços a serem contratados.

O dimensionamento dos profissionais deverá ser em consonância com as horas de ocupação das salas cirúrgicas.

As especificações e estimativas de quantidades descritas abaixo poderão sofrer variações para mais ou para menos. Destaca-se que os quantitativos e as estimativas de consumo previstos são referenciais, pois a contratada será remunerada somente pelos serviços efetivados e comprovadamente realizados.

Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto.

A definição da quantidade de plantões a serem contratados em função de sua utilização provável foi obtida através das informações contidas no Despacho HB-DIRTEC (0012753075) e Despacho JP-II-DGA (0012715786):

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	UND	QUANT MENSAL
<p align="center"><b>1. Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Plantão Presencial</b></li> <li>• <b>Plantões Diurnos e Noturnos de 12 (doze) horas e 06 (seis horas)</b></li> </ul>			
1.1	<p>Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do <b>Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro</b> classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Período do Presencial: Plantão Diurno – 12 horas</b></li> </ul>	Plantão	365
1.2	<p>Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do <b>Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro</b> classificadas como: geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Período do Presencial: Plantão Noturno – 12 horas</b></li> </ul>	Plantão	65
1.3	<p>Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do <b>Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro</b> classificadas como: geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Período do Presencial: Plantão Diurno – 06 horas</b></li> </ul>	Plantão	04
1.4	<p>Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do <b>Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro</b> classificadas como: geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Período do Presencial: Plantão Noturno – 06 horas</b></li> </ul>	Plantão	44
<p align="center"><b>2 - Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Plantão Presencial</b></li> </ul>			

•  
**Plantões Diurnos e Noturnos de 12 (doze) horas**

2.1.	<p>Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do <b>Hospital e Pronto Socorro João Paulo – II</b> classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.</p> <p style="text-align: center;">• <b>Período do Presencial: Plantão Diurno – 12 horas</b></p>	Plantão	197
2.2.	<p>Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do <b>Hospital e Pronto Socorro João Paulo – II</b> classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.</p> <p style="text-align: center;">• <b>Período do Presencial: Plantão Noturno – 12 horas</b></p>	Plantão	136

### 2.3 Metodologia de cálculo

As unidades contempladas no Termo de Referência utilizou como metodologia de cálculo as informações abaixo descritas, conforme Despacho HB-DIRTEC (0012753075) e Despacho JPPII-DGA (0012715786):

#### 2.3.1 Metodologia de cálculo para Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

A equipe de anestesiologia faz-se necessário em três setores, a saber:

1- **Centro obstétrico:** único setor "porta aberta" do Hospital de Base, responsável por atender todas as gestantes consideradas de alto risco no Estado resultando em uma alta demanda de cirurgias cesarianas;

2- **Diagnóstico:** Serviço de alta complexidade onde são realizados exames diagnósticos de imagem bem como abordagens endoscópicas de urgência que necessitam da intervenção anestésica para realização das mesmas;

3- **Centro cirúrgico:** local onde se realizam todos os procedimentos cirúrgicos eletivos de baixa, média e alta complexidade da rede SUS Estadual bem como procedimentos de urgência e emergência como retaguarda do Hospital JPPII.

**Considerando** escalas existentes:

setor	Plantões existentes	Plantonista estatutário/número de plantões	Plantões necessário p/ terceirizadas
Diagnóstico	62	2/12	0

		4/48	
Centro obstétrico	44 ( estatutário) 29 ( CMA)	4/48 - 1/6 0	<b>29</b>
Centro Cirúrgico <b>D/N</b>	403 (CMA)	0	<b>403</b>
Centro cirúrgico <b>noturno/ 6h</b>	44 (6h) (CMA)	0	<b>22</b>
<b>Total</b>	<b>560</b>	11	<b>454</b>

**Considerando** cálculos anteriores:

Mês	Plantões
Janeiro/2020	479,5
Fevereiro/2020	439
Maio/2020	449

Considerando que os plantonistas do quadro estadual é reduzido não contemplando todos os plantões dessa unidade hospitalar há necessidade de contratação de plantões terceirizados de:

1. plantões diurno de **12h** no centro cirúrgico e centro obstétrico: **365**
  2. noturno de **12h** sendo centro cirúrgico e centro obstétrico: **65**
  3. diurno de **6h** devido a demanda no centro cirúrgico no período da manha: **04**
  4. noturno de **6h** no centro cirúrgico: **44**
- Totalizando **454** plantões de 12 horas para contratação.

### 2.3.2 Metodologia de cálculo para Hospital e Pronto Socorro João Paulo – II

Considerando o quantitativo de plantões realizados no segundo semestre de 2019 pela empresa contratada no HEPSJPII.

MÊS DE EXECUÇÃO	QUANTITATIVO DE PLANTÕES
Julho 2019	149,5 plantões
Agosto 2019	150 plantões
Setembro 2019	138 plantões

MÊS DE EXECUÇÃO	QUANTITATIVO DE PLANTÕES
Outubro 2019	147,5 plantões
Novembro 2019	148 plantões
Dezembro 2019	158 plantões
Total de Plantões	891 plantões

Fonte: CRECSS/SESAU

Passaremos a descrever os critérios utilizados na metodologia de cálculo necessária para atender a necessidade de serviços médicos de anestesiologia do HEPSJPII.

- 1 - Quantitativo de sala cirúrgica: 1
- 2 - Quantitativo de profissionais anestesiológicos por sala e turno de trabalho: 4 profissionais/diurno;
- 3 - Quantitativo de profissionais anestesiológicos por sala e turno de trabalho: 3 profissionais/noturno;
- 4 - Quantitativo de plantões para atender a necessidade de 1 sala cirúrgica nas 24h: 2 plantões de 12h;
- 5 - Quantitativo de dias conforme mês de execução dos plantões: 30 dias x 2 plantões de 12h = 60 plantões;
- 6 - Quantitativo de dias conforme mês de execução dos plantões: 31 dias x 2 plantões de 12h = 62 plantões;
- 7 - Quantitativo de plantões cobertos pelos profissionais estatutários conforme disposição da carga horária e número de profissionais para 1 sala cirúrgica: 12 plantões por profissional x 4 profissionais (obs: 2 profissionais com redução de carga horária) = 48 plantões;
- 8 - Quantitativo de plantões a serem cobertos por mês de 30 dias por déficit de profissional estatutário: 12 plantões ;
- 9 - Quantitativo de plantões a serem cobertos por mês de 31 dias por déficit de profissional estatutário: 14 plantões.

Portanto teremos a seguinte Metodologia de Cálculo para atender as necessidades do HEPSJPII :

### PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO

Quantitativo de salas cirúrgicas a serem cobertas = 3 salas cirúrgicas x quantitativo de dias conforme mês de execução dos plantões 60 plantões/62 plantões + quantitativo de plantões por déficit de profissional estatutário 12 plantões/14 plantões teremos:

MÊS DE EXECUÇÃO	QUANTITATIVO DE PLANTÕES
Agosto 2020	200 plantões
Setembro 2020	192 plantões
Outubro 2020	200 plantões
Novembro 2020	192 plantões
Dezembro 2020	200 plantões



<b>MÊS DE EXECUÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO DE PLANTÕES</b>
Janeiro 2021	200 plantões
<b>Total de Plantões</b>	1184 plantões/diurnos

### **PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO**

Quantitativo de salas cirúrgicas a serem cobertas = 2 salas cirúrgicas x quantitativo de dias conforme mês de execução dos plantões 60 plantões/62 plantões + quantitativo de plantões por déficit de profissional estatutário 12 plantões/14 plantões teremos:

<b>MÊS DE EXECUÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO DE PLANTÕES</b>
Agosto 2020	138 plantões
Setembro 2020	132 plantões
Outubro 2020	138 plantões
Novembro 2020	132 plantões
Dezembro 2020	138 plantões
Janeiro 2021	138 plantões
<b>Total de Plantões</b>	816 plantões/noturnos

### **2.4. Objetivos a serem Alcançados:**

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes objetivos:

- Aumentar o número de cirurgias
- Cumprir com a escala dos plantões
- Suprimir a deficiência de mão de obra
- Reduzir o tempo de espera do paciente
- Oferecer serviços de qualidade

### **3. JUSTIFICATIVA:**

#### **SOBRE O HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO**

O Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP foi inaugurado em 12 de janeiro de 1983. Tem subordinação técnica, administrativa e financeira a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e Decreto Estadual nº 9.997,

de 03 de julho de 2002.

O HBAP é referência de atendimento de média e alta complexidade atendendo também alguns municípios do Amazonas, Acre e Bolívia.

O HBAP é um hospital geral de grande porte, de assistência terciária. Realiza atendimento em regime de internação hospitalar por demanda espontânea e referenciada nas especialidades de: Clínica médica, cardiologia, nefrologia, hematologia, pneumologia, urologia, dermatologia, endocrinologia, reumatologia, gastroenterologia, neurologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, pediatria, proctologia, psiquiatria, neonatologia, ginecologia e obstetrícia, radiologia, cirurgia geral, cirurgia oncológica, buco-maxilo, cirurgia vascular, cirurgia cardíaca, neurocirurgia, cirurgias ortopédicas, cirurgias plásticas, cirurgias bariátricas, cirurgias pediátricas, cuidados intensivos (adulto e neonatal). O HBAP é referência estadual para a gestação de alto risco, neonatologia e internação psiquiátrica.

Considerando o despacho HB-DIRTEC (0012480024), que informa o Hospital de Base configura-se como uma unidade terciária de alta complexidade responsável pelo atendimento de retaguarda do Hospital de emergência João Paulo II, bem como de pacientes cirúrgicos oriundos da Policlínica Osvaldo Cruz recebendo portanto uma alta demanda de pacientes das mais diversas especialidades cirúrgicas resultando em um elevado número mensal de procedimentos.

### **SOBRE O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II – HPSJP-II**

O HPSJP-II é referência para a Rede de Urgência e Emergência – RUE para a Macro Região I, atendendo ainda as cidades circunvizinhas do Estado do Acre, Amazonas e Bolívia, com porta de entrada regulada e habilitada para o Programa SOS, com ações terciárias contando com os serviços especializados: Urgência e Emergência, Cirurgias Reparadoras, Cirurgia Geral, Neurologia, Neurocirurgia, Bucomaxilo facial, Endoscopia, Hematerapia, Oncologia, Oftalmologia, Renal Crônica, Serviço Social, Traumatologia, Ortopedia, Cirurgia Vascular, Terapia Intensiva, Fisioterapia, Hemodinâmica, Cirurgia Cardíaca, Pneumologia, Psicologia.

O HPSJP-II tem como objetivo principal prestar serviço de atendimento de Urgência e Emergência dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde. Para tal disponibiliza leitos por especialidade, ou seja, 32 leitos de cirurgia geral, 10 leitos para ortopedia/traumatologia, 100 leitos de clínica geral e 10 leitos de UTI adulto.

Considerando Despacho JP-II-DGA (0012715786).

"Reiterando as observações elencadas pela Diretoria Técnica em mantermos a qualidade nos atendimentos de Urgência e Emergência, atribuições que inclui dentro desse contexto: procedimentos neurocirúrgicos, cirurgias gerais, vasculares, urológicas e ortopédicas de pequeno porte, alta e média complexidade, de imediato.

Atualmente o HPSJP II possui 4 salas operatórias e uma demanda crescente. Segundo o último relatório de gestão do Estado, esta unidade realiza mais de 500 cirurgias por mês, média de 17 operações por dia.

Mister ainda ressaltar, que conforme a Resolução CFM Nº 1.802/06 de 2006, que dispõe sobre a prática do ato anestésico que faz referência no seu **Art 1º, inciso IV " É ato atentatório à ética médica a realização simultânea de anestésias em pacientes distintos, pelo mesmo profissional."**e também a demanda da unidade, há uma necessidade de 04 (quatro) médicos anestesiológicos no plantão diurno e 03 (três) no plantão noturno. No período noturno a demanda cirúrgica diminui em cerca de 30%, não sendo necessário, a princípio, manter 4 médicos plantonistas na unidade.

Importante ressaltar que há um déficit de leitos de UTI. Por muitas vezes, os usuários operados na unidade necessitam aguardar vaga de UTI na própria sala operatória, visto que também a unidade não possui sala de Recuperação pós-anestésica. Enquanto aguarda vaga em UTI, esses usuários são assistidos pelo

médico anesthesiologista.

Considerando que esta instituição dispõe de 5 profissionais anesthesiologistas estatutários com carga horária de 40 horas/semanais, sendo ainda insuficiente para demanda de 1 sala cirúrgica, visto que devemos considerar ainda que:

- 1 médica possui Portaria de redução de 50% da carga horária, para acompanhar familiar portador de deficiência;
- 1 médica possui Cedência de 20h/semanais para CRECSS/SESAU.

Salientando que, devemos considerar o direito dos servidores em usufruírem de afastamentos regulamentar: férias, licença prêmio, e licença médica e ainda faltas injustificada fato este que deve ser considerado visto que, não dispomos de Índice de Segurança Técnica (IST) para substituições"

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Considerando que o anesthesiologista é um profissional altamente qualificado para cuidar da vida e da segurança do paciente durante todo o procedimento cirúrgico desde a avaliação pré-anestésica até o acompanhamento pós-cirúrgico. Sendo que durante a cirurgia todos os parâmetros vitais do paciente, como a pressão arterial, frequência cardíaca, ritmo do coração, quantidade de oxigênio no sangue e temperatura são monitorados pelo anesthesiologista. Ao notar qualquer alteração, o profissional tomará todas as medidas para os parâmetros voltarem aos seus valores normais e preservar a segurança do paciente.

Considerando que a ausência da contratação dos serviços de anesthesiologistas poderá trazer prejuízos irreversíveis aos usuários do SUS que necessitam realizar procedimentos de natureza eletiva e de urgência e emergência.

Considerando que todos os municípios encaminham pacientes para o Hospital Regional de Cacoal, por ser sede de região, para a realização dos diversos procedimentos de média e alta complexidade que culminam com procedimentos cirúrgicos.

Considerando que os pacientes em espera para realização de cirurgias eletivas nas diversas especialidades estão em situação desconfortável devido à superlotação e pela insuficiência de leitos nas Unidades de Pronto Socorro para atender a demanda em sua totalidade, o que é agravado pela baixa rotatividade destes leitos. O paciente permanece mais tempo que o necessário para realizar o seu tratamento ficando exposto ao risco de complicações decorrentes deste atraso, como por exemplo, infecções hospitalares ou o agravamento da patologia de base.

Considerando o direito a saúde face ao dever do Estado em promovê-la consoante artigos 6º, 196 e 197 da Constituição Federal de 1988, que tem como escopo proteger o bem maior, que é o direito a vida, combinado com o da dignidade humana, pois ninguém deve se submeter a tratamento degradante e desumano.

Considerando ser de responsabilidade do Estado o atendimento aos usuários do SUS nas áreas de média e alta complexidade.

### **JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA CONTRAÇÃO DE MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS X CONTRATAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO**

Considerando todos os esforços empreendidos na tentativa de contratação de médicos especialistas em anesthesiologia através do instituto do Concurso Público conforme extraído do Despacho SESAU-CRH(0012661079) e demonstrados abaixo:

Segue abaixo a relação dos médicos anesthesiologistas desta Secretaria de Estado da Saúde:

QTD	SUB LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	H/S	VÍNCULO

1	CEMETRON	300165264	AMANDA CAROLINE FIGUEREDO GOMES ANDRADE	20/04/2020	Médico Anestesiologista	40	ESTATUTÁRIO
2	FHEMERON/JI-PARANA	300028477	LUIZ CARLOS DE SOUZA PEREIRA	02/03/1998	Médico Anestesiologista	40	ESTATUTÁRIO
3	HBAP	300156360	ALAN ANDERSON MEDEIROS FERREIRA DE SOUZA	23/01/2019	Médico Anestesiologista	20	EMERGENCIAL
4	HBAP	300039001	ALCIRLEY QUEIROZ COSTA	04/02/2002	Médico Anestesiologista	40	ESTATUTÁRIO
5	HBAP	300028347	ANTONIO SILVEIRA RANGEL	02/03/1998	Médico Anestesiologista	20	ESTATUTÁRIO
6	HBAP	300028348	ANTONIO SILVEIRA RANGEL	02/03/1998	Médico Anestesiologista	20	ESTATUTÁRIO
7	HBAP	300131383	EDUARDO LAGRECA TEIXEIRA	18/05/2015	Médico Anestesiologista	40	ESTATUTÁRIO
8	HBAP	300028353	IVAM DE CASTRO	02/03/1998	Médico Anestesiologista	40	ESTATUTÁRIO
9	HBAP	300028426	MARIA BETANIA DO NASCIMENTO TORRES	02/03/1998	Médico Anestesiologista	40	ESTATUTÁRIO
10	HBAP	300162785	MARIANA NUNES PEREIRA	13/11/2019	Médico Anestesiologista	40	EMERGENCIAL
11	HBAP	300014743	ROALDO LUIS VALIATI	02/03/1998	Médico Anestesiologista	40	ESTATUTÁRIO
12	HBAP	300162809	SERAFIN SANCHES CANQUI	19/11/2019	Médico Anestesiologista	40	EMERGENCIAL
13	HBAP	300038950	SERAFIN SANCHEZ CANQUI	31/01/2002	Médico Anestesiologista	40	ESTATUTÁRIO
14	HBAP	300068087	VALMIR NUNES COELHO	28/12/2006	Médico Anestesiologista	40	ESTATUTÁRIO
15	HBAP	300162858	MARCIO PLINIO LEITE CRUZ	14/11/2019	Médico Anestesiologista	40	EMERGENCIAL
16	HEURO	300131898	RAQUEL DUARTE CARVALHO	09/05/2015	Médico Anestesiologista	40	ESTATUTÁRIO
17	HEURO	300102095	JOAO PAULO DE MIRANDA PALMA	24/08/2010	Médico Anestesiologista	40	ESTATUTÁRIO
18	HEURO	300101106	WILLIAM ALVES DO COUTO	30/08/2010	Médico Anestesiologista	40	ESTATUTÁRIO
19	HEURO	300101103	ROBERTA MIRANDA SOARES	30/08/2010	Médico	40	ESTATUTÁRIO

					Anestesiologista		
20	HOSPITAL JOAO PAULO II	300131534	RAFAEL FRANCO PAES LEME	29/04/2015	Médico Anestesiologista	40	ESTATUTÁRIO
21	HOSPITAL JOAO PAULO II	300142833	DIEGO PICOLI ALTOMAR	04/08/2017	Médico Anestesiologista	40	ESTATUTÁRIO
22	HOSPITAL JOAO PAULO II	300054170	PAUL GUSTAV SCHOSSIG	19/07/2004	Médico Anestesiologista	40	ESTATUTÁRIO
23	HOSPITAL JOAO PAULO II	300093883	VILNER TOMBOLIM MARIQUITO	20/11/2009	Médico Anestesiologista	40	ESTATUTÁRIO
24	HOSPITAL JOAO PAULO II	300054212	MARIZE DE OLIVEIRA CORREA	19/07/2004	Médico Anestesiologista	40	ESTATUTÁRIO
25	HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA	300093451	GILDA ORENCIA ARBIZU PINHEIRO	05/11/2009	Médico Anestesiologista	40	ESTATUTÁRIO
26	HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA	300145600	GEORGE RICARDO MORAIS ALMEIDA	13/12/2017	Médico Anestesiologista	40	ESTATUTÁRIO
27	HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA	300039745	ANIBAL FRANCISCO MENDOZA ZEGARRA	06/02/2002	Médico Anestesiologista	40	ESTATUTÁRIO
28	SEMUSA/ESPIGAO D'OESTE	300023106	JOAO LUIZ SALES	02/03/1998	Médico Anestesiologista	20	ESTATUTÁRIO
29	SEMUSA/ESPIGAO D'OESTE	300023107	JOAO LUIZ SALES	02/03/1998	Médico Anestesiologista	20	ESTATUTÁRIO
30	SEMUSA/JI-PARANA	300028483	MAURY HORTA LEMOS	02/03/1998	Médico Anestesiologista	20	ESTATUTÁRIO
31	SEMUSA/JI-PARANA	300028484	MAURY HORTA LEMOS	02/03/1998	Médico Anestesiologista	20	ESTATUTÁRIO

Informamos ainda que o último concurso regido pelo Edital n.013/2017 foram ofertadas 75 (setenta e cinco) vagas para o cargo de Médico Anestesiologista, sendo preenchidas apenas 04 (quatro) delas. Abaixo segue a distribuição destas vagas por localidade e carga horária.

ESPECIALIDADE	LOCALIDADE	C/H	QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS	QUANTIDADE DE VAGAS PREENCHIDAS
ANESTESIOLOGISTA	CACOAL	20 H/S	5	0
ANESTESIOLOGISTA	CACOAL	40 H/S	23	1
ANESTESIOLOGISTA	BURITIS	40 H/S	3	0
ANESTESIOLOGISTA	BURITIS	20 H/S	2	0
ANESTESIOLOGISTA	PORTO VELHO	20 H/S	5	0
ANESTESIOLOGISTA	PORTO VELHO	40 H/S	31	3
ANESTESIOLOGISTA	SÃO FRANCISCO	40 H/S	6	0

	<b>TOTAL</b>	<b>75</b>	<b>4</b>
--	--------------	-----------	----------

**Considerando o memorando nº 492/2020/SESAU-SC (0012305866) que informa que o contrato N° 047/PGE-2020 terá sua vigência encerrada na data 04.08.2020.**

**Considerando que o processo administrativo licitatório N° 0036.380714/2019-00** para contratação de serviços médicos complementares de anestesiologia classificadas como: geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, pra fins terapêuticos ou diagnósticos e vistas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de foma contínua, em atendimento aos usuários os serviços de saúde da rede pública estadual internados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII e Hospital Regional de Cacoal - HRC, por um período de 12(doze) meses, **encontra-se em Trâmites licitatórios.**

Considerando as necessidades de complementação de mão de obra médica especializada em anestesiologia para a manutenção da oferta de serviço de saúde à população, sendo certo que o Estado tem o dever de tutelá-la;

Diante de tudo que fora exposto, justifica-se a Contratação de empresa especializada na área de **Anestesiologia** (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), **em caráter emergencial** e de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

#### 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

**a)** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência nos locais estipulados no subitem 4.1, mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

**b)** O Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO poderá realizar reduções ou acréscimos nos serviços, a medida que houver posse pelo cargo por servidor devidamente concursado, bem como cancelar qualquer intervenção que julgar impertinente, justificada com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### 4.1. Local de Execução dos Serviços

**4.1.1.** Os serviços serão executados nas dependências das Unidades Hospitalares abaixo relacionadas:

UNIDADE HOSPITALAR	ENDEREÇO
Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP	Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3766 - Bairro Industrial - Porto Velho/RO. Fone: (69) 3216-5746.
Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II	Avenida Campos Sales nº 4295 - Bairro Floresta - Porto Velho/RO. Fone: (69) 3216-5494

## **4.2. Prazo para Início da Execução dos Serviços:**

**4.2.1.** O prazo para início dos serviços será de até 5 dias contados da última assinatura contratual.

## **4.3. Do Recebimento do Serviço**

**4.3.1** O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos):

**4.3.1.1.** PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no término do atendimento, no prazo máximo de 3 (três) dias;

**4.3.1.2.** DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93, no prazo máximo de 3 (três) dias;

**4.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**4.3.3.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**4.3.4.** O(s) fiscal(s) ou comissão designada fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**4.3.5.** O(s) fiscal(s) ou comissão designada terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

**4.3.6.** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**4.3.7.** Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**4.3.8.** Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

## **4.4 Da Vigência do Contrato/Prorrogações:**

O contrato terá um prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.

## **4.5 Da subcontratação/cessão ou transferência do contrato**

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

## **4.6 Garantia Contratual**

Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará antes da assinatura contratual, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

A caução prestada pela CONTRATADA será restituída após o término do Contrato, com a devida atualização do valor, desde que essa seja realizada mediante depósito em espécie (Art. 56,§ 4º da lei 8.666/93).

## **4.7 Acompanhamento e Fiscalização**

**4.7.1** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

**4.7.2** Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

**4.7.3** O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**4.7.4** As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**4.7.5** A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato por unidade de saúde que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

**4.7.6** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

**4.7.7** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

**4.7.8** A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

**4.7.8.1** A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

## **4.8. Do Monitoramento e Avaliação dos Serviços**

**4.8.1.** A CONTRATANTE, por meio da coordenadoria de Avaliação de Controle de Serviços de Saúde – CRECSS, acompanhará a avaliação da qualidade do atendimento, cujos relatórios servirão de subsídio para a comissão de fiscalização e gestor de contratos que realizará ainda:

- Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente.

**4.8.2.** A CONTRATADA se obriga a permitir que a equipe de controle, avaliação e auditoria da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.



**4.8.3.** A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho.

**4.8.4** Os pontos a serem monitorados estão descritos no anexo I, caso seja constatada alguma irregularidade ou falha na execução dos serviços, os pontos controvertidos poderão interferir nos pagamentos e atividades contratadas. O monitoramento será encaminhado a Gerência Administrativa a cada 3 meses para gestão dos contratos.

## **5. PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal juntamente com a produção constando o número total de plantões realizados no mês referente ao período requerido contendo documentos probantes (relação de pacientes atendidos, com endereço, documentos pessoais, telefone, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais, de cada uma das Unidades de Saúde onde os serviços serão realizados.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à (s) CONTRATADA (S).

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

### **5.1. Forma de Pagamento**

A forma de pagamento ocorrerá mensalmente de acordo com o número total e os tipos de plantões realizados no mês, onde deverão ser apresentadas na SESAU/RO: produção referente ao período requerido contendo documentos probantes (relação de pacientes atendidos, com endereço, documentos pessoais, telefone, prontuário do paciente com Logotipo e Cabeçalho da Unidade de Saúde Estadual). As Notas fiscais, devem ser emitidas em 02 (duas) vias, após análise da produção pelo setor de controle e avaliação CRECSS/SESAU/RO, ser devidamente atestado pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais, de cada uma das Unidades de Saúde onde os serviços serão realizados, devendo conter no corpo da mesma: **a descrição do objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora** do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo dos serviços. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da(s) futura(s) CONTRATADA(S) de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei.

**PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, CONTROLE DA QUALIDADE DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS E FINS DE PAGAMENTOS, ESTES DEVEM OBEDECER AOS CRITÉRIOS ABAIXO PARA AUTORIZAÇÃO:**

Serão aceitos para efeito de pagamento, os procedimentos que passaram pelo processo de análise/controle/avaliação do Setor de Controle e Avaliação/CRECSS/SESAU, autorizados pelo Ordenador de Despesa, em conformidade com o referido Termo de Referência;

A Avaliação do Controle de Qualidade poderá ser realizada em ação conjunta da Vigilância Sanitária e a CRECSS/SESAU;

A produção mensal dentro do limite Físico-Financeiro pré-estabelecidos em Portaria deverá ser apresentada a CRECSS/SESAU até 03º dia útil do mês seguinte à competência anterior, contendo todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, do primeiro ao último dia de cada mês, organizados em ordem sequencial da execução por dia, com listagem nominal/procedimento anexa, devendo as guias autorização de procedimento ambulatorial e seus anexos, estarem organizadas em conformidade com a listagem nominal;

O teto Máximo estabelecido para o lote em números de procedimentos será conforme previsto no item 2.2 do Termo de Referência. Caso a produção apresentada atingir o limite Físico-Financeiro, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente o Gestor da Pasta, como também a CRECSS/SESAU, solicitando desta forma, autorização para continuidade do atendimento e posterior apresentação deste excedente, seja ele físico ou financeiro.

No caso da ocorrência do item anterior, tal produção deverá ser apresentada, devidamente caracterizada como produção Extra-Teto Físico/Financeiro, separadamente da produção mensal normal.

A CONTRATADA será remunerada pelo valor dos plantões realizados e devidamente confirmados pela Direção das Unidades por meio de Relatórios de Controle de Produção, devidamente orientados e avaliados pelo técnicos da CRECSS/SESAU.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Contratação de empresa especializada na área de <b>Anestesiologia</b> (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), <b>em caráter emergencial</b> e de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.	
<b>Resposta ao:</b>	Memorando 384 (0012332052)
<b>Indicação do Projeto/Atividade:</b>	<b>10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares</b>
<b>Indicação da Fonte de Recursos:</b>	<b>0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde</b>
<b>Natureza da Despesa:</b>	<b>33.90.34</b>

Fonte: Informação nº 291/2020/SESAU-NPPS(0012344421).

## 7. ESTIMATIVA DA DESPESA:

O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

## 8. SANÇÕES:

**8.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

**8.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

**8.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

**8.4** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**8.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**8.6** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**8.7** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**8.8** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**8.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**8.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
------	-----------------------	------	--------

1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
9.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
10.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
11.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
12.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da CONTRATADA, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia

13.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
14.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

**\* Incidente sobre a parte inadimplida.**

**8.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.12** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.14** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**8.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.16** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**8.17** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9. DEVERES:**

**9.1 Da Contratada**

**9.1.1.** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado de Rondônia, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

**9.1.2.** Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência.

- 9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE os casos de substituições ou troca de plantão do anestesiológico junto ao fiscal do contrato nas escalas anteriormente informada por outro nas mesmas condições compactuadas.
- 9.1.4.** A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato.
- 9.1.5.** A ausência de comunicação por parte da CONTRANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.
- 9.1.6.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.
- 9.1.7.** A CONTRATADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de faturamento pela Unidade Hospitalar, junto ao contrato SUS.
- 9.1.8.** A CONTRATADA deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da CONTRATANTE por seus empregados e encarregados, e efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente na Unidade de Saúde.
- 9.1.9.** A CONTRATADA fica responsável pela entrega de documentos de produção, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde, e demais probantes junto a CONTRATANTE (Unidade Hospitalar) para procedimentos de controle e avaliação (sistema de informação) e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.
- 9.1.10.** Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 9.1.11.** Apresentar à CONTRATANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato.
- 9.1.12.** Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente, após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento.
- 9.1.13.** Manter arquivo de cópia dos exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza NR7 que compõe Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações, fornecendo cópias sempre que solicitado.
- 9.1.14.** Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços médicos de anestesiologia podendo responder perante a Administração Pública, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.
- 9.1.15.** Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CONTRATADA sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e em conformidade com a lei.
- 9.1.16.** Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 9.1.17.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 9.1.18.** A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 9.1.19.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**9.1.20.** A CONTRATADA deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §2º, da Lei 8.080/90.

**9.1.21.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados e zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco.

**9.1.22.** Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.

**9.1.23.** Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

**9.1.24.** A CONTRATADA deverá possuir uniformes e crachás de identificação, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, conforme determinações das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

**9.1.25.** No tocante à prestação dos serviços ao paciente, serão cumpridas as seguintes exigências, entre outras do Estado, decorrentes do relacionamento que tem com o SUS/MS:

- É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para procedimentos, ou outros complementares da assistência.

- A CONTRATADA é a única responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

**9.1.26.** Providenciar imediata correção dos erros apontados pela CRECSS/SESAU/RO, quanto à execução dos serviços.

**9.1.27.** Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**9.1.28.** A CONTRATADA serão submetidos às avaliações sistemáticas pela Gestão do SUS.

**9.1.29** Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.

**9.1.30** Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante.

**9.1.31** Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

**9.1.32** Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

**9.1.33** Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente, nos termos do art. 4º da Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde.; e

**9.1.34** Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

## **9.2 Da Contratante**

**9.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**9.2.2.** Disponibilizar instalações sanitárias.

**9.2.3.** Disponibilizar vestiários com armários.

**9.2.4.** Disponibilizar à contratada, além das instalações físicas, equipamentos e todos os materiais, insumos e demais condições necessárias à realização do serviço.

**9.2.5.** Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal em cada unidade de saúde para acompanhamento da execução contratual que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, no todo ou em parte, para fins de aferir a correspondência entre o objeto contratado e o serviço prestado, nos termos do Item 2.1 – Detalhamento dos Serviços.



**9.2.6.** A contratante nomeará uma comissão de recebimento de serviços com no mínimo, 03 (três) servidores efetivos, sendo uma para cada Unidade Hospitalar, das quais pelo menos uma deve ser profissional médico, que fará a certificação das notas fiscais.

**9.2.7.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

**9.2.8.** A contratante, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados de cada uma das Unidades de Saúde onde os serviços serão realizados, deverá apresentar a contratada, todos os procedimentos e rotinas administrativas e técnicas, necessárias ao registro, por escrito, dos atendimentos efetuados pelos profissionais médicos da CONTRATADA

**9.2.9.** Realizar o controle estatístico dos serviços realizados.

**9.2.10.** Desenvolver manuais técnicos e de rotinas de trabalho.

**9.2.11.** Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação, conforme delimitado abaixo:

**a.1)** Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem Serviços Médicos especializados na área de anestesiologia, referente ao(s) lote(s), os quais o licitante esteja participando.

**a.2)** Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos, os atestados que comprovem a experiência satisfatória na soma dos Serviços Médicos especializados na área de anestesiologia, dos lotes os quais irá participar, atendendo a UM dos seguintes quantitativos (condições alternativas e NÃO CUMULATIVAS):

**a.2.1)** Atestados que comprovem já ter executado, no mínimo, **30% do quantitativo anual de plantões de anestesiologia** previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses. Será permitida a soma de Atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto de 06 (seis) meses; OU

**a.2.2)** Atestados que comprovem a execução mensal e contínua de no mínimo, **30% do quantitativo mensal de plantões de anestesiologia, previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar por, pelo menos, trinta dias ininterruptos**. Será permitida a soma de atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto dos mesmos trinta dias.

**a.3)** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**. O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado, não necessita de firma do emitente reconhecida em cartório. (DM 0 0151/2020 - GCVCS/TCE-RO)

**b)** Certificado de registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina, e comprovação da respectiva especialidade em anestesiologia;

**c)** Comprovação no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES da sede da empresa.

**d)** Apresentar Declaração de que, caso contratado, apresentará o CNES atualizado para o Estado de Rondônia no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

### 10.2 Qualificação Técnica dos Profissionais

**a) Apresentar:**

- a.1) Registro dos profissionais nos conselhos de classe competentes;
- a.2) Declaração formal de indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- a.3) Apresentação de Curriculum Vitae, Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica do objeto deste certame, documentos pessoais em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- a.4) Estar cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- a.5) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho e registrado no órgão competente. Para os profissionais dirigentes de empresas, tal comprovação, além do Documento de Responsabilidade Técnica do Profissional com a respectiva entidade, apresentar cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

**10.3 Documentos De Habilitação****10.3.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
- c)** Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;  
OBS. Poderá ser apresentada, para atender as alíneas “b”, “c” e “f”, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.
- d)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- e)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- f)** Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g)** Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11.
- i) Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**

**10.3.2 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

### 10.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (falência e recuperação judiciais) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias, caso não conste qualquer prazo de validade no documento**; NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas no CAGEFOR/RO, podendo ser emitido por aquele Cadastro se estiver atualizado.

**10.3.4** Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal;

**10.3.5** Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual;

## 11. DO PRÉ CONTRATO:

### 11.1 Convocação e Celebração do Contrato

**11.1.1** Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de **2 (dois)** dias úteis, contado da data da ciência da convocação, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

**11.1.2** Será designada Comissão devidamente nomeada por meio de Portaria, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, para recebimento, análise e julgamento da documentação.

### 11.2 Da Formalização e Execução do Contrato

**11.2.1** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93;

**11.2.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**11.2.3** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93;;

**11.2.4** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.2.5** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

**11.2.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**11.2.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**11.2.8** O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**11.2.9** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

## **12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS:**

**12.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

**12.2** Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

## **13. DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

**13.1** Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreeajustáveis.

## **14. DA PROPOSTA:**

A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços, sendo que o Julgamento será pelo **Menor preço do Lote**, visto que o serviço a ser contratado é de suma importância para o atendimento da demanda excedente, especificamente em anestesiologia.

Diante do exposto justifica-se o julgamento por lote visando a melhoria no atendimento e a ampliação da concorrência, obtendo um maior número de interessados em participar da licitação e assim proporcionar preços mais competitivos com melhor qualidade de atendimento aos usuários do SUS.

## **15. CONDIÇÕES GERAIS:**

**15.1** O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

**15.3** As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESAU/RO.

**15.5** Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

## **16. ANEXOS:**

ANEXO I – Monitoramento dos serviços na especialidade de anestesiologia;

ANEXO II - Guia de fiscalização dos contratos;

ANEXO III - Modelo de planilha de custos e formação de preços.

Porto Velho, 03 de agosto de 2020.

Elaborado por:

Nome do Servidor Responsável pela elaboração: *Carla de Souza Alves Ribeiro*

Cargo/Órgão: Administradora/GECOMP/GAD/SESAU

Matrícula:300.101.134

*Revisor Técnico:*

*Nome do Servidor Técnico que Revisou:* Jaqueline Teixeira Temo

*Cargo/Órgão:*Gerente de Compras - SESAU

*Matrícula:* 300.105.039

*Revisor Técnico:*

*Nome do Servidor Técnico que Revisou:* Raquel Gil Costa

*Cargo/Órgão:* Diretora Geral do HBAP

*Matrícula:* 300.054.070

*Revisor Técnico:*

*Nome do Servidor Técnico que Revisou:* Amaury Apolonio de Oliveira Junior

*Cargo/Órgão:* Diretor Geral do HEPSJP-II/SESAU

*Revisor Técnico:*

*Nome do Servidor Técnico que Revisou:* Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

*Cargo/Órgão:* Coordenadora CRECSS/SESAU

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

***Aprovo o presente Termo de Referência, declaro e dou fé as páginas de nº ..... a ..... deste Termo de Referência.***

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Nome do Ordenador de Despesa:* Nélio de Souza Santos

*Cargo/Órgão:* Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

## ANEXO I

### MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE EM ANESTESIOLOGIA

FONTE	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	PROCEDIMENTOS DE COLETA	PROCEDIMENTO DE ANÁLISE	CRITÉRIO	POSSÍVEIS CONSTATAÇÕES
Conselho Regional de Medicina - CREMERO	Registro Profissional	Requisição de Informação	Análise Qualitativa do Registro de Qualificação de Especialidade - RQE no CREMERO	Emissão do RQE pelo CREMERO. Apresentação do número do registro.	Registro ou ausência do mesmo.
Unidades	Assiduidade do	Requisição de	Análise Quantitativa da	Frequência do Profissional	Ausência do Profissional no

de Saúde	profissional de acordo com a escala de serviços	Informação/Extração de dados	Frequência do Profissional	com ciência do Diretor da Unidade de Saúde, Relatório do fiscal de Frequência.	Horário estabelecido em escala
Unidades de Saúde	Cumprimento da Carga Horária do profissional de acordo com a escala de serviços	Requisição de Informação/Extração de dados	Análise Quantitativa da Frequência do Profissional	Frequência do Profissional com ciência do Diretor da Unidade de Saúde, Relatório do fiscal de Frequência.	Cumprimento ou não do Plantão presencial Registrado em Escala de Serviços
Unidades de Saúde	Procedimentos registrados no Prontuário	Requisição de Informação/Extração de dados	Análise Quantitativa dos Procedimentos Realizados	Confirmar a Frequência e Procedimentos Realizados pelo Profissional	Falta de registro de Procedimentos e Produção não Realizadas.
Unidades de Saúde	Registro de Informações Profissional	Requisição de Informação/Extração de dados	Análise Quantitativa de Informações do Profissional em escala	Informar em escala, Nome, Horário, Data, CRM com ciência da Direção	Falta ou não de Informação em escala de serviços
Unidades de Saúde	Registro de Informações Paciente	Requisição de Informação	Análise Qualitativa de Informações na Planilha de Produção	Informar dados de Pacientes em Planilha, Nome, Endereço, Fone, RG/CPF e Tipo de Cirurgia	Falta ou não de Informação para comprovar dados dos pacientes
Unidades de Saúde	Registro de Plantões Contratualizados nos Prontuários	Requisição de Informação/Extração de dados	Análise Quantitativa de plantões Contratualizados Conforme Termo de Referência	Confirmar Plantões Contratualizados	Plantões acima dos contratualizados (extra teto) ou não.
Unidades de Saúde	Visita Técnica	Requisição de Informação/Extração de dados	Análise Quantitativa de Cirurgias e outros procedimentos realizados, e diversas informações	Averiguar Cirurgias e outros procedimentos realizados, e diversas	Averiguação de realização ou não das cirurgias e outros procedimentos realizados, e

			necessárias para o monitoramento.	informações necessárias para o monitoramento.	diversas informações necessárias para o monitoramento.
Unidades de Saúde	Registro de Termo de Troca de Plantão	Requisição de Informação	Análise Qualitativa de Profissionais que realizaram a troca de plantão	Confirmar junto à direção da unidade a troca de plantão e verificar o termo de troca de plantão	Registro ou não que justifique a ausência do profissional, com a troca do plantão
Unidades de Saúde	Produção informada de AIH/BPA pelas Unidades de Saúde	Requisição de Informação/Extração de dados	Análise Quantitativa das Sínteses da Produção	Confirmar o envio das produções aos setores de faturamento das Unidades de Saúde, pelos profissionais contratados	Envio ou não das produções pelos profissionais

## ANEXO II

### GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada).

1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo.

1.5 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.



2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.4.1. Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório".

2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

3. Fiscalização diária

3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

4. Fiscalização especial.

4.1 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

4.2 A empresa deve respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

**ANEXO V**  
**MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

	Nº Processo		
	Licitação Nº		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo/portaria e etc		
D	Nº de meses de execução contratual		
<b>Anexo VI -A – Mão-de-obra</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	-	R\$
B	Adicional de periculosidade	-	R\$
C	Adicional de insalubridade	-	R\$
D	Adicional noturno	-	R\$
E	Hora noturna adicional		R\$

		-	
F	Adicional de Hora Extra	R\$	
		-	
G	Intervalo Intra jornada	R\$	
		-	
H	Outros (especificar)	R\$	
		-	
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$</b>	
		-	

<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio creche		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		
F	Outros (especificar)		
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>R\$ -</b>	
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos e material permanente		
D			
	<b>Total de Insumos diversos</b>	<b>R\$ -</b>	
Nota: Valores mensais por empregado.			
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			

## Submódulo 4.1 Encargos previdenciários e FGTS:

<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho	6,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,60%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>39,80%</b>	<b>R\$ -</b>

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

## Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13 º Salário	8,33%	R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
Subtotal		11,11%	R\$ -
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,42%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>15,53%</b>	<b>R\$ -</b>

## Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,10%	R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,04%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,14%</b>	<b>R\$ -</b>

## Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,62%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,05%	R\$ -

C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,33%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,77%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>8,71%</b>	<b>R\$ -</b>

Obs: Retificado o item "B" do Submódulo 4.4 - provisão para rescisão publicado no Diário Oficial da União nº 63, Seção I, página 92, em 1º de abril de 2011.

#### Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ -
B	Ausência por doença	0,41%	R\$ -
C	Licença paternidade	0,01%	R\$ -
D	Ausências legais	0,07%	R\$ -
E	Ausência por Acidente de trabalho	2,92%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal		11,74%	R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,67%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>16,41%</b>	<b>R\$ -</b>

#### Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	39,80%	R\$ -
4.2	13 º salário + Adicional de férias	15,53%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	8,71%	R\$ -
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,41%	R\$ -
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>80,60%</b>	<b>R\$ -</b>

#### MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ -
B	Tributos (exceto IRPJ e CSLL)	0,00%	R\$ -

	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ -
	B.2 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ -
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ -
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>Subtotal (tributos)</b>		<b>13,65%</b>	<b>R\$ -</b>
C	Lucro	6,79%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>20,44%</b>	<b>R\$ -</b>
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
<b>Anexo VI – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ -
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes e outros)		R\$ -
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ -
Subtotal (A + B +C+ D)			R\$ -
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ -
<b>Valor total por empregado</b>			<b>R\$ -</b>

**Obs:** Deverão ser preenchidas planilhas distintas: período diurno e período noturno, e ainda planilhas distintas para cada lote em qual houver interesse



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 03/08/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla de Souza Alves Ribeiro, Administrador(a)**, em 03/08/2020, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, Diretor(a)**, em 03/08/2020, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GIL COSTA, Diretor(a)**, em 03/08/2020, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento



no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/08/2020, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 05/08/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012763229** e o código CRC **3AD47F67**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## SAMS

## SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

<b>Órgão Requisitante:</b>	Secretaria de Estado da Saúde – SESAU		<b>Nº. Processo:</b>	0036.260380/2020-84	
<b>Fonte de Recurso:</b>	0209	<b>Programa Atividade:</b>	4009	<b>Elemento Despesa:</b>	33.90.34
<b>Exposição de Motivo:</b>	Contratação de empresa especializada na área de <b>Anestesiologia</b> (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), <b>em caráter emergencial</b> e de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.			<b>Referente Memo. Nº:</b>	383/2020/SESAU-GECOMP

## Lote I

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	UND	QTD (Mensal)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL (Mensal)	VALOR TOTAL (Semestral)
<b>1</b>	<b>Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP</b>					
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Plantão Presencial</li> <li>Plantões Diurnos e Noturnos de 12 (doze) horas e 06 (seis horas)</li> </ul>					
<b>1.1</b>	Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do <b>Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro</b> classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.	Plantão	365			
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Período do Presencial: Plantão Diurno – 12 horas</li> </ul>					
<b>1.2</b>	Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do <b>Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro</b> classificadas como: geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.	Plantão	65			
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Período do Presencial: Plantão Noturno – 12 horas</li> </ul>					
<b>1.3</b>	Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do <b>Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro</b> classificadas como: geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.	Plantão	04			
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Período do Presencial: Plantão Diurno – 06 horas</li> </ul>					





Nome do Servidor Responsável pela elaboração: *Carla de Souza Alves Ribeiro*  
Cargo/Órgão: Administradora/GECOMP/GAD/SESAU  
Matrícula:300.101.134

*Revisor Técnico:*  
Nome do Servidor Técnico que Revisou: Jaqueline Teixeira Temo  
Cargo/Órgão:Gerente de Compras - SESAU  
Matrícula: 300.105.039

*Revisor Técnico:*  
Nome do Servidor Técnico que Revisou: Raquel Gil Costa  
Cargo/Órgão: Diretora Geral do HBAP  
Matrícula: 300.054.070

*Revisor Técnico:*  
Nome do Servidor Técnico que Revisou: Amaury Apolonio de Oliveira Junior  
Cargo/Órgão: Diretor Geral do HEPSJP-II/SESAU

*Revisor Técnico:*  
Nome do Servidor Técnico que Revisou: Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento  
Cargo/Órgão: Coordenadora CRECSS/SESAU

---

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

**Aprovo a presente SAMS, declaro e dou fé:**

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nome do Ordenador de Despesa: Nélio de Souza Santos  
Cargo/Órgão: Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 03/08/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla de Souza Alves Ribeiro, Administrador(a)**, em 03/08/2020, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, Diretor(a)**, em 03/08/2020, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GIL COSTA, Diretor(a)**, em 03/08/2020, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/08/2020, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 05/08/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012763234** e o código CRC **AEF7C5D3**.

---

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.260380/2020-84

SEI nº 0012763234

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESEJO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (MIN/MED)	PARÂMETRO UTILIZADO (MIN/MED)	SUBTOTAL GERAL (SEIS MESES)	SUBTOTAL GERAL MENSAL (F + G)
				CMA	TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 578/2013	PROPOSTA EMERGENCIAL PROCESSO 0066.035772/2020-50	PROPOSTA EMERGENCIAL PROCESSO 0036.001029/2020-53							
<b>LOTE I</b>														
1	Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP													
	Plantão Presencial													
	Plantões Diurnos e Noturnos de 12 (doze) horas e 06 (seis horas)													
1.1	Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.  Período do Presencial: Plantão Diurno – 12 horas	PLANTÃO	365	R\$ 2.790,00	R\$ 2.170,00	NC	R\$ 2.305,00	R\$ 2.170,00	R\$ 2.421,67	326,05	13,46%	MÉDIO	R\$ 5.303.457,30	R\$ 883.909,55
1.2	Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro classificadas como: geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.  Período do Presencial: Plantão Noturno – 12 horas	PLANTÃO	65	R\$ 2.790,00	R\$ 2.170,00	NC	R\$ 2.305,00	R\$ 2.170,00	R\$ 2.421,67	326,05	13,46%	MÉDIO	R\$ 944.451,30	R\$ 157.408,55
1.3	Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro classificadas como: geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.  Período do Presencial: Plantão Diurno – 06 horas	PLANTÃO	4	R\$ 1.395,00	R\$ 1.085,00	NC	R\$ 1.152,50	R\$ 1.085,00	R\$ 1.210,83	163,02	13,46%	MÉDIO	R\$ 29.059,92	R\$ 4.843,32
1.4	Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro classificadas como: geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.  Período do Presencial: Plantão Noturno – 06 horas	PLANTÃO	44	R\$ 1.395,00	R\$ 1.085,00	NC	R\$ 1.152,50	R\$ 1.085,00	R\$ 1.210,83	163,02	13,46%	MÉDIO	R\$ 319.659,12	R\$ 53.276,52
<b>TOTAL LOTE I</b>													R\$ 6.596.627,64	R\$ 1.099.437,94
<b>LOTE II</b>														
2	Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II.													
	Plantão Presencial													
	Plantões Diurnos e Noturnos de 12 (doze) horas													
2.1	Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo – II classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.  Período do Presencial: Plantão Diurno – 12 horas	PLANTÃO	197	R\$ 2.790,00	R\$ 2.170,00	NC	R\$ 2.305,00	R\$ 2.170,00	R\$ 2.421,67	326,05	13,46%	MÉDIO	R\$ 2.862.413,94	R\$ 477.068,99

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESEJO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (SEIS MESES)	SUBTOTAL GERAL MENSAL (F + G)
				CMA	TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 578/2013	PROPOSTA EMERGENCIAL PROCESSO 0066.035772/2020-50	PROPOSTA EMERGENCIAL PROCESSO 0036.001029/2020-53							
2.2	Realizar Serviços Médicos de Anestesiologia nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo – Il classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.  Período do Presencial: Plantão Noturno – 12 horas	PLANTÃO	136	R\$ 2.790,00	R\$ 2.170,00	NC	R\$ 2.305,00	R\$ 2.170,00	R\$ 2.421,67	326,05	13,46%	MÉDIO	R\$ 1.976.082,72	R\$ 329.347,12
<b>TOTAL LOTE II</b>												R\$ 4.838.496,66	R\$ 806.416,11	
<b>VALOR TOTAL (6 MESES)</b>												R\$ 11.435.124,30		
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>												R\$ 1.905.854,05		

**LEGENDA**

NC = não cotado